



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Decreto nº. 12592 , de 22 de DEZEMBRO de 2006

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1691, de 20 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER**; Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para ao atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados nos anexos I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “*caput*” deste artigo é proveniente de recursos próprios, apurados no controle de arrecadação/receita e da despesa exercício 2006 e no extrato de saldo bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO GOVERNAMENTAL

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO Nº.		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1922.043310000.0123	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3390.4700	3240	5.000,00	
1922.234511214.1359	OBRAS E MELHORIAS DE INFRA-ESTRUTURA	4490.5100	3240	195.000,00	
1922.041221015.2254	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUCER	3390.3000	3240	30.000,00	
		3390.3300	3240	10.000,00	
		3390.3600	3240	14.000,00	
		3390.3900	3240	60.000,00	
		3390.4600	3240	136.000,00	
				250.000,00	

TOTAL 450.000,00

ANEXO - IV ANEXO DO DECRETO Nº.				EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ORGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER CODIGO: 19.22					
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)					
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA		
10000000 - RECEITAS CORRENTES	3240		450.000,00		
16000000 - RECEITA DE SERVICOS	3240	450.000,00			
16002400 - SERVICOS DE REGISTRO DO COMERCIO	3240	450.000,00			
			TOTAL	450.000,00	